

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2.019****PROCESSO LICITÁTÓRIO N.º 16/2.019**

*Concorrência Pública para fins de alienação de lotes do Distrito Industrial.*

**João Soares dos Santos**, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.310, de 24 de Novembro de 2011 e atualizações, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 06(seis) do mês de junho de 2.019, em Inúbia Paulista, no Paço Municipal, junto à Prefeitura Municipal, sito na Avenida Campos Sales,113, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas referente à alienação do imóvel, (lote 09) do distrito industrial e comercial, conforme anexo IV croqui, destinada à edificação para atividades industriais e/ou serviços e comércio, conforme discriminação a seguir:

**1 - DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto, a alienação do lote 09 (nove), do Distrito Industrial e Comercial do Município de Inúbia Paulista conforme projeto urbanístico (croqui anexo IV) anexo a este edital e conforme especificações a seguir:

<b>Item</b>	<b>Cadastro:</b>	<b>LOTE</b>	<b>DIMENSOES (m)</b>	<b>AREA (m2)</b>	<b>VALOR AVALIAÇÃO (R\$)</b>
01	85.150	09	Frente: 13.8459 m Fundo: 13.8460 m Direita: 46.5271 m Esquerda: 46.4769 m	643,86 m2	R\$ 57.600,00

**2 - DA HABILITAÇÃO**

Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas e físicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

**3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem



entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Ao

MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2.019  
PROCESSO Nº. 16/2.019  
ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (nome completo da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2.019  
PROCESSO Nº. 16/2.019  
ENVELOPE Nº. 2-PROPOSTA  
PROPONENTE (nome completo da empresa)

3.1 O envelope nº. 1 deverá conter:

**Para pessoa física proponente:**

- a) Cópia da identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de comprovante de endereço;
- d) Declaração de Renúncia, devidamente assinada de acordo com **Anexo II** do presente Edital;
- e) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

**Para pessoa jurídica proponente:**

- a) Cópia do contrato social ou documento constitutivo atualizado;
- b) Declaração de Renúncia, devidamente assinada de acordo com **Anexo II** do presente Edital;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);



f) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

g) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários, do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo);

**Observação:** A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Imobiliários, deverá ser feita mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Imobiliários em nome da licitante, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da mesma. No caso da licitante não possuir imóveis em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação. As provas de regularidades relativas aos tributos mobiliários e imobiliários poderão constar de uma certidão única ou de documentos separados.

h) Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

i) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

j) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (trinta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

3.2 O envelope nº. 2 deverá conter:

3.2.1 - A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem rasuras ou emendas, assinada pelo seu representante legal do proponente e respeitando os critérios de julgamento do item 06 do presente edital, contendo:

a) Preço proposto para o lote (Anexo III);

b) Forma de pagamento, a vista ou até em 36 (trinta e seis) parcelas, respeitando o previsto na Lei Municipal nº. 1.310/11 e atualizações, e reajustes do setor competente (índices oficiais).

c) Declaração indicando objetivo (Tipo de Atividade Industrial ou Comercial) da aquisição do lote, cronograma de implantação do empreendimento, Croqui do Projeto da nova instalação e outros esclarecimentos que julgar necessários.

d) Validade da proposta: mínimo de 60 dias, contados da data de abertura dos envelopes. Caso não conste na proposta sua validade, subentende-se 60 dias.

e) Declaração de que aceita os termos e condições do presente Edital de Concorrência Pública.

3.2.2 - As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem serviços diferentes, que fizerem referência à proposta de outro concorrente ou que o objetivo não corresponda à destinação do imóvel, nos termos do Edital.

3.2.3 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.



#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 - Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel alienado, bem como tributos municipais, estadual e federal incidente, correrão por conta do concorrente vencedor;

4.2 - Ficará o proponente vencedor obrigado, conforme Lei municipal Nº 1.310/11 e atualizações, a iniciar as obras de edificação do seu empreendimento em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

4.3 - Ficará o proponente vencedor obrigado, conforme Lei Municipal Nº 1.310/11 e atualizações, a iniciar suas atividades em um prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da celebração das escrituras públicas.

#### **5 - DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **6 - DO JULGAMENTO**

6.1 - O julgamento das propostas classificadas, segundo parâmetros estabelecidos neste edital, obedecerá ao critério de maior oferta apresentada por lote e observará os critérios de julgamento estabelecidos pela Lei Municipal Nº 1.310/11 e atualizações.

6.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará por sorteio público.

6.3 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar entrelinhas, vícios ou rasuras;
- b) Não esteja em conformidade com os quesitos do Edital;
- c) Apresentar preço menor que o valor mínimo estabelecido.

6.4 - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração os critérios estabelecidos no presente Edital.

6.5 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### **7 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA**

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do



contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

7.4 - A outorga da escritura obedecerá ao que rege a Lei Municipal Nº 1.310/11 e atualizações.

## **8 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

8.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

8.1.1 - Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida neste Edital.

8.1.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

8.1.3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº. 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital.

8.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais do art. 109º da Lei 8666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

8.1.4.1 - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109º, I, "a" da Lei 8666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

8.1.4.2 - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes proposta, ficando cientes os licitantes da designação.

8.1.5 - Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº. 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

8.1.6 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões a licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

8.1.7 - No término dos seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

8.1.8 - A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.



8.1.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Correrão, por conta exclusiva do adquirente, todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura pública e de seu registro, incluindo as custas e emolumentos devidos ao órgão cartorário e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

9.2 - Toda indústria que pretenda se instalar no Distrito industrial deverá solicitar seu licenciamento ambiental prévio individualmente junto aos órgãos ambientais competentes.

9.3 - *Só serão permitidas para instalação no distrito industrial, as seguintes tipologias industriais:*

*a) indústrias de baixo e médio potencial poluidor atmosférico;*

*b) indústrias de baixo e médio potencial poluidor hídrico, desde que atendidos plenamente Licença de Instalação.*

9.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

9.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

9.6 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

9.7 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.8 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.9 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8666/93.

9.10 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

9.11 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular presente licitação, conforme lhe facultam o artigo 49, da Lei nº 8 666/93.

9.12 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo 78, da legislação atinente.

9.13 - Aplica-se, no que couber, subsidiariamente, às disposições contidas na Lei Municipal Nº 1.310/11 e atualizações.

9.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

9.15 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:



- a) Minuta do contrato (Anexo I);
- b) Declaração renuncia (Anexo II);
- c) Proposta Comercial (Anexo III);
- d) croqui dos terrenos – Anexo IV

9.16 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, pelo telefone (18)35569900.

Inúbia Paulista, 06 de maio de 2.019.

João Soares dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL



## Anexo I

**MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE LOTE URBANO.**

O MUNICÍPIO DE ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº. ...., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ...., denominado de PROMITENTE VENDEDOR, e, do outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na ....., denominada de PROMITENTE COMPRADORA, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSOLICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº...../2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ..../2019, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são mutuamente aceitas pelas partes:

**PRIMEIRA** - O PROMITENTE VENDEDOR é proprietário e possuidor de uma área de terras, com a área total de .....m2, lote nº .... situada na ....., a qual foi adquirida com o objetivo de implementar o Distrito Industrial, criado pela Lei Municipal nº. ...., de .....de.....de 20.....

**SEGUNDA** - A referida área foi fracionada e loteada conforme projeto arquivado junto a Prefeitura Municipal de ....., sendo levado à venda o seguinte lote:

Item	LOTE	AREA (m2)	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)	VALOR VENDA (R\$)

**TERCEIRA** - O preço certo, justo e contratado entre as partes é de R\$ .....nas condições estabelecidas na Lei Municipal nº. ...., a vista ou em até .....meses em parcelas mensais, de acordo com proposta apresentada;

Parágrafo Primeiro: Em caso de inadimplência, incidirá juros moratórios fixados em 1% ao mês;

Parágrafo Segundo: O PROMITENTE COMPRADOR poderá optar pela quitação antecipado débito. O reajuste das parcelas ocorrerá de acordo com setor competente, sempre após 12(doze) meses á aquisição; O comprador fica ciente das condições estabelecidas nesse Contrato/Edital e Lei Municipal nº 1.310/2.011 e atualizações.

**QUARTA** - Caberá ao PROMITENTE COMPRADOR à obtenção dos licenciamentos e registros individuais dos empreendimentos a serem implantados, bem como todas as



despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel alienado, além de tributos municipais, estaduais e federais incidentes.

**QUINTA** - Aprovado o Projeto de Instalação, o PROMITENTE VENDEDOR outorgará a competente escritura pública de compra e venda do imóvel, o qual ficará hipotecado em favor do Município de .....

**SEXTA** - O PROMITENTE COMPRADOR fica obrigado a iniciar a construção das instalações do empreendimento em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo o prazo de 18 (dezoito) meses para o início das atividades.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, os prazos previstos nesta cláusula poderão ser prorrogados mediante solicitação escrita e fundamentada endereçada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**SÉTIMA** - O descumprimento dos prazos estabelecidos acarretará:

I – No caso de atraso no início das edificações, a reversão do imóvel e a exigibilidade de multa equivalente a 30% do valor do bem adquirido;

II – Em havendo descumprimento do prazo concedido para o início das atividades, a reversão do imóvel sem direito a indenização pelas benfeitorias construídas, cujo valor será considerado como remuneração pelo uso do imóvel:

a) Se as edificações não atingirem o equivalente a 40% do valor do imóvel, incidirá, também, multa de 30% tendo-se por base o preço do módulo em reversão;

b) Se as edificações perfazem valor superior a 40% do valor do bem adquirido, o PROMITENTE VENDEDOR deverá indenizar o excedente em até cinco anos, segundo avaliação a ser definida por comissão especialmente designada para tal ato.

**OITAVA** - Sempre que o PROMITENTE COMPRADOR encerrar suas atividades empresariais antes do término do pagamento do imóvel, o Poder Executivo Municipal poderá exercer a faculdade conferida no inciso II da cláusula anterior.

Parágrafo Único: A simples alteração da natureza empresarial da atividade não ensejará a aplicação da sanção prevista nesta cláusula, salvo quando ela for incompatível com o disposto na Lei Municipal nº. ....

**NONA** - Se o encerramento das atividades ocorrer após a quitação do imóvel terá, o PROMITENTE COMPRADOR, o prazo de doze meses, contados da data do encerramento, para transacionar o imóvel da maneira que melhor lhe convier, devendo, entretanto, o novo adquirente, submeter-se aos requisitos previstos na Lei Municipal antes referida.

Parágrafo Primeiro: Em não sendo respeitado o prazo acima fixado, a partir do 1º dia seguinte, o PROMITENTE COMPRADOR ficará constituída em mora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa diária a ser fixada por Decreto, com base no valor venal do terreno;



Parágrafo Segundo: Transcorridos trinta dias sem que haja qualquer manifestação, o Poder Executivo terá preferência de compra do imóvel pelo valor a ser estabelecido através de comissão designada para tal fim.

**DÉCIMA** - As despesas decorrentes da escrituração do imóvel, bem como o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e quaisquer outros serão de responsabilidade do PROMITENTE COMPRADOR.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - O PROMITENTE COMPRADOR declara ter expresso conhecimento dos dispositivos legais relativos ao Distrito Industrial II, obrigando-se a observá-los na íntegra, bem como reconhece os direitos da Administração Municipal previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro da Comarca de ....., para dirimir dúvida ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo mais privilegiado.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

....., ..... de ..... de 2019

João Soares dos Santos  
Prefeitura Municipal de Inubia Paulista  
Promitente Vendedor

Promitente Compradora:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

“DECLARAÇÃO DE RENUNCIA”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**

Ref.: Processo n.º 16/2.019 – Concorrência Pública n.º 01/2.019

O proponente abaixo assinado, participante da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que, não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente a tal direito nesta fase, bem como ao respectivo prazo, e que concorda seja dado prosseguimento à licitação com a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços dos participantes habilitados.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal.

CNPJ da Empresa.



**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**  
**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2.019**

**Prezados Senhores,**

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao objeto relacionado no item 1 do Objeto do Edital de Concorrência Pública nº 01/2.019.

Descrição do Bem Imóvel		PREÇO EM R\$
Lote:		
Endereço:		Por Extenso:
Dimensões	Frente:	
	Lateral Direita:	
	Fundo:	
	Lateral Esquerda:	

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação. Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital de Concorrência Pública nº 01/2.019, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019

\_\_\_\_\_  
**Nome/Razão Social:**

**CPF/CNPJ:**

**RG:**